



### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO E TÉCNICA Nº 0020/2025 Proc. SES-PRC-2025-00759-DM CONVÊNIO nº 01804/2025

O INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, com sede e foro na Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 05.095.474/0001-88, neste ato representada por seu sócio CAIO ABUJAMRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 398.029.048-48, cédula de identidade RG n.º 29.853.743-6, com endereço comercial a Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO E MELHOR TÉCNICA, no âmbito do CONVÊNIO nº 01804/2025, e Equipamentos e Material Permanente, conforme descrito no Item I – Objeto.

## I – DO OBJETO – Aquisição de: equipamento

		1		
Nome do Item: COMPUTADOR SERVIDOR Quantidade: 01		Valor:		
Especificações Mínimas Exigidas  A solução ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações de hardware e software, visando garantir o desempenho, a confiabilidade e a escalabilidade necessários para o ambiente computacional.				
Hardware				
Componente	Especificação Mínima			
Chassi	Padrão rack, com no mínimo 16 baias de 3,5 polegadas com suporte a hot-swap.		R\$	
Processador	Arquitetura de no mínimo 4 núcleos de processamento.		Iζφ	
Memória RAM	Mínimo de 4 GB.		156.800,00	
Capacidade Bruta Inicial	Mínimo de 144 TB.		130.000,00	
Discos Rígidos (HDDs)	Mínimo de 8 unidades de disco rígido de cada um com capacidade mínima de 1 de 7.200 RPM e interface SATA ou SAS	8 TB, velocidade	(cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)	
Configuração de RAID	Suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 deverá ser entregue pré-configurad suportando a falha de pelo menos 1 disdados.	a em RAID 5,		
Volume Útil	Mínimo de 100 TB de espaço de armaze já descontado o espaço utilizado pelo s			
Conectividade de Rede	Mínimo de 2 portas 10GbE SFP+ e 4 por	rtas 1GbE RJ-45.		

—Rubricai (∬





Portas de Expansão	Mínimo de 1 porta USB 3.0.	
Escalabilidade	O sistema deve possuir no mínimo 8 baias livres para expansão futura e suportar uma capacidade total de, no mínimo, 200 TB.	
Fonte de Alimentação	Fontes de alimentação redundantes e hot-swappable.	
Acessórios	Inclusão de trilhos para montagem em rack padrão 19 polegadas.	
Software e Funcio	onalidades	
Requisito	Descrição Mínima	
Sistema Operacional	Sistema operacional embarcado com interface de gerenciamento web amigável e intuitiva.	
Protocolos de Arquivo	Suporte nativo aos protocolos SMB/CIFS e NFS para compartilhamento de arquivos em rede.	
Protocolos de Bloco	Suporte nativo ao protocolo iSCSI para armazenamento em nível de bloco.	
Gerenciamento	Ferramentas para gerenciamento simplificado do armazenamento, incluindo provisionamento de volumes, monitoramento de saúde do sistema e alertas.	
Integração em Nuvem	Capacidade de integração com serviços de armazenamento em nuvem pública.	
Expansão de Capacidade	Funcionalidade que permita a expansão da capacidade de armazenamento de forma simples e sem interrupção dos serviços.	
Serviços Inclusos		
Serviço	Descrição Mínima	
Instalação e Configuração	Instalação física dos discos, configuração inicial do arranjo de RAID e atualização de firmware do equipamento.	
Implantação Remota	Configuração remota da solução de armazenamento no ambiente do cliente.	
Capacitação	Treinamento técnico para a equipe responsável pela administração e utilização da solução.	
Suporte Técnico, Treinamento e Garantia	Suporte técnico especializado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos; Treinamento de utilização da solução integrada a equipe técnica; e; Garantia de hardware pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	

## II – DOS RECURSOS DO CONVÊNIO



2.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, serão oriundos do orçamento do CONVÊNIO nº 01804/2025.





2.2 — Ainda, ressalta-se que a aquisição dos itens está condicionada à aprovação da homologação e posterior crédito na conta, portanto, a empresa participante deverá estar ciente que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido, não podendo apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no convênio.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente cotação de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos itens objeto desta Cotação, atuando no ramo de atividade compatível com o objeto da cotação, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:
- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) que esteja atuando sob a forma de consórcio ou grupo de empresas com falência decretada;
  - c) de funcionários ou dirigentes da Irmandade, ou responsável pela cotação de preços.

#### IV – DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais folhas.
- 4.2 A cotação eletrônica ficará disponível no portal dos convênios, de livre acesso à sociedade, sem a necessidade de usuário e senha. A proposta deverá ser apresentada apenas por meio eletrônico, via e-mail para: <a href="mailto:compras@institutosuel.org.br">compras@institutosuel.org.br</a>, no PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 11 DE NOVEMBRO DE 2025, todos os arquivos deverão estar em formato pdf, tamanho máximo de 5MB, no caso de envio por e-mail e no campo assunto deverá constar nome da empresa, nº do convênio e nome do objeto contido na proposta. O Instituto Suel Abujamra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável, devendo a proponente confirmar o recebimento do e-mail via telefone (11) 3349-3000.
- 4.3 A proposta deverá atender às especificações mínimas estabelecidas no item I objeto, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, observando as especificações mínimas do descritivo do equipamento, bem como as condições de Garantia e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

-Rubricar

A

4.3.1 – O equipamento ofertado deve atender as exigências Técnicas ou Normativas tais como: Inmetro/ABNT/NBR/ISO/IEC, sendo comprovado através de certificado.





- 4.4 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas e com validade não inferior a 30 (trinta) dias, limitando-se ao valor de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil reais e oitocentos reais).
- 4.5 Enviar anexo a proposta cópia dos sequintes documentos e/ou declarações, inclusive as propostas enviadas por e-mail:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - q) Certidão de Falência e Concordata;
- h) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- i) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- j) Declaração de fornecimento de Catálogos originais, folhetos ilustrativos e Manuais, em português, do equipamento ofertado.
- k) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- I) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de pecas sem nenhum custo para ao INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, durante todo o período da garantia, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade, sendo que, a garantia do equipamento substituído deve-se contar a partir da substituição deste;
- 4.6 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a comissão de julgamento do INSTITUTO SUEL ABUJRAMRA, poderá considerará a proponente inabilitada.
- 4.7 O preço apresentado na proposta deverá ser em moeda nacional e não poderá ser reajustado, devendo estar incluso todos os custos necessários, incluindo tributos (impostos, Rubricar taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, despesas com transporte, seguros, bem como demais encargos e despesas aplicáveis;

 $(\mathcal{A}$ 





- 4.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens anteriores, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
  - a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### V - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será de MENOR PREÇO, desde que, observados e cumpridos os parâmetros descritos no *item I* OBJETO e demais obrigações deste edital.
- 5.2 Serão desclassificas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências mínimas deste edital;
- b) Apresentem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será considerado como vencedora a empresa que apresentar o equipamento contendo os requisitos superiores ao mínimo exigido no *item I* DO OBJETO deste edital;
- 5.4 Havendo novo empate, a classificação será feita por decisão da banca examinadora levandose em consideração, a padronização dos equipamentos, otimização, custos de manutenção (Item - 4.6 "S"), a facilitação da manutenção e reposição de peças), dentre outros requisitos, tudo mediante a avaliação pela equipe técnica.
- 5.5. O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail no fechamento do processo e será inserido no site da instituição.
- 5.6 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital, sendo que a vencedora concorda com todas as condições estabelecidas no referido anexo.

#### VI - DOS RECURSOS

- 6.1 Declarado o resultado da avaliação das propostas, a empresa participante que desejar recorrer deverá apresentar recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo desconsideradas as argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fáticos suficientes, devendo ser protocolizados no setor de projetos do hospital, das 8h às 17h, ou enviar por e-mail compras@institutosuel.org.br.
- 6.2 Recebido o recurso, a empresa participante definida como vencedora da Cotação Prévia de Preços será comunicada por e-mail em até dois dias úteis, sendo lhe concedido o prazo de até dois dias úteis para apresentação de suas argumentações.

( CA

Rubrica

6.3 – Os recursos terão efeito suspensivo, com início no dia seguinte a sua interposição, as empresas envolvidas serão avisadas por e-mail.





- 6.4 O acolhimento dos recursos importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério do INSTITUTO SUEL ABUJRAMRA.
- 6.5 O resultado do julgamento do recurso será encaminhado por e-mail e decididos sobre os recursos, haverá a adjudicação e homologação do certame.

#### VII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e solicitação da Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa previamente autorizada pela Contratante;
- 7.2 O local da entrega será na Rua Tamandaré, 693 · CEP 01525-001 · Liberdade · São Paulo · Brasil de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 16:00h no Setor de Compras, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.
- 7.3- Aplicam-se a todos os itens do edital: entrega, montagem e treinamento operacional, exceto quando a Instituto Suel Abujamra julgar desnecessário, com as despesas por conta do fornecedor.

### VIII - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o *Anexo* / que faz parte integrante do presente edital, sendo que desde já a empresa vencedora aceita todas as condições estabelecidas no referido documento;
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será enquanto perdurar a garantia e as obrigações contidas no referido instrumento.

#### IX- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será feito mediante transferência eletrônica, preferencialmente na *Banco do Brasil*, em nome da empresa, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos materiais pelo setor Contratante.
- 9.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados:
- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e no de série;
  - b) Número do contrato;
  - c) Número do convênio;
  - d) Número do processo;
  - e) Banco, agência e conta corrente.

### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rubricar

10.1 – Ficam as empresas Proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de equipamentos e material permanente, não podendo invocar desconhecimento dos termos da





Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- 10.2 A presente Cotação Prévia de Preço Tipo Menor Preço e Melhor Técnica poderá ser anulada ou revogada sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.
- 10.3 A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.
- 10.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço Tipo Menor Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Assinado por:

(aio lbyamra

7EA32DA1D16545A...

CAIO ABUJAMRA

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA





#### ANEXO I

CONTRATO / 1	2025
--------------	------

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, com sede e foro na Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob n.º 05.095.474/0001-88, neste ato representada por seu sócio CAIO ABUJAMRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 398.029.048-48, cédula de identidade RG n.º 29.853.743-6, com endereço comercial a Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001,, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e Inscrição Estadual nº. CNPJ no. estabelecida na Bairro CEP: cidade de na , estado de \_/ UF, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) , portador do RG nº. e do CPF nº. , simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se sequem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (T.I.) para Instituto Suel Abujamra, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preco – Tipo Menor Preco e Melhor Técnica n. 0020/2025.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta dias) corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato e da solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito na INSTITUTO SUEL ABUJAMRA, com sede e foro na Rua Tamandaré, n.º 693 – 7º andar cj. 31/76, 91/93 – LJ 1 a 3, Bairro Liberdade, CEP: 01525-001, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, instalação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação ou distintos daqueles descritos no edital.

Rubricar CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será entregue no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11 3349-3000 institutosuel@institutosuel.org.br





Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro – A Contratante terá 30 dias úteis para avaliar os objetos recebidos a contar de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a entrega/instalação dos objetos e verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de T.I., juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro do Instituto Suel Abujamra.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante transferência eletrônica em nome da Contratada pela plataforma governamental.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS O valor do presente contrato é de R\$	_proveniente dos
recursos da	<b></b> ,
Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajust	ável.

# CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, sem nenhum custo para a Instituto Suel Abujamra durante todo o período da garantia, obrigando-se, ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade, sendo que, a garantia do equipamento substituído deve-se contar a partir da substituição deste;

Rubricar

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, sempre que solicitado,





atendendo ao chamado deve ser de no máximo para próximo dia útil, com solução em 24h (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se disponibilizar peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se disponibilizar o atendimento de Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de até 150 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- 1. Zelar pela fiel execução deste contrato;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como instalação transporte, frete, carga e descarga, importação, taxas, impostos, etc.;
- 3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e aduaneiros resultantes da execução deste contrato;
- 4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 5. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- Fornecer treinamentos por técnicos especializados, para os colaboradores da T.I. que utilizarão os itens adquiridos, e quando solicitado, na hipótese de substituição e/ou ingresso de novo colaborador, por um período mínimo de 12 meses após aquisição;
- 7. A empresa deverá fornecer a atualização de software do equipamento, objeto do presente edital, sempre que estiver disponível e sem qualquer custo ao Instituto Suel;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:



- 1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.





# CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.
  - b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da CONTRATADA, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE;

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31° (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;
- d) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
  - f) Suspensão Temporária de contratar com o Instituto Suel Abujamra.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, exceto quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigerá a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia do(s) equipamento(s), objeto(s) deste instrumento

Rubricar Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.





# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado, ainda, que:

	1.	<ul> <li>Consideram-se partes integrantes do presente contra transcritos:</li> </ul>	to, como se nele estiverem
		) o Edital de Cotação Prévia de Preços/2025 Tipo M ) a proposta apresentada pela CONTRATADA;	enor Preço;
	2.	<ul> <li>Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste o assegurado o direito de regresso em face da CONT hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por est</li> </ul>	TRATADA e seus sócios na
	3.	<ul> <li>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contr administrativa, será competente o foro da Comarca da ( de São Paulo.</li> </ul>	
Rubricar (	02 (duas) partes pa	por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi s) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado ara que produza todos os efeitos de direito, na presen adas e assinadas.	conforme, é assinado pelas
		São Paulo, de	_de 2025.
	CONTRAT	TANTE:	
	CONTRAT	ATADA:	
	TESTEMU	UNHAS:	
	1 Nome: CPF:		
	2 Nome: CPF:		